



Câmara Municipal de Coronel Murta

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

“Dispõe sobre o uso de uniforme de trabalho e crachá para os servidores da Câmara Municipal de Coronel Murta Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Murta/MG, por seus representantes legais, considerando o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal de Coronel Murta/MG,

APROVOU E SUA MESA DIRETORA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes e crachás de identificação para os servidores efetivos e comissionados lotados na Câmara Municipal, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Os crachás de identificação poderão ser confeccionados em forma de bótons, e deverão constar o brasão, nome, função do servidor e a designação Câmara Municipal de Coronel Murta.

Art.2º. A Câmara Municipal de Coronel Murta obriga-se a fornecer, gratuitamente, o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

§ 1º – A obrigatoriedade do uso de uniforme se dará durante o horário regular de expediente e eventual horário extraordinário, sempre que o servidor estiver em exercício da função, ou representando a Câmara Municipal.

§ 2º – A ausência imotivada do uso do uniforme e crachá de identificação ensejará a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

§ 3º – Aos integrantes do corpo jurídico o uso do uniforme será facultativo, uma vez que já há regramento próprio estabelecido no Art. 58, inciso XI da Lei 8.906/94.

Art.3º. O Presidente da Câmara deverá propor aos servidores três modelos de uniforme para que um deles seja aprovado pelos servidores tornando-se, dessa forma, o modelo estabelecido no decorrer de cada biênio.

Parágrafo único. É vedado o uso de qualquer tipo de identificação nos uniformes que possam caracterizar propaganda partidária ou promoção pessoal de vereador.

Art.4º. Cada servidor receberá três unidades do uniforme, que deverão ser usados exclusivamente em serviço, interna e externamente, no horário de expediente.

Parágrafo único. Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um “termo de recebimento”, no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza.

Art.5º. Em caso de desligamento do servidor, no período de até três meses da entrega do uniforme, ocorrerá a devolução no departamento de recursos humanos, no ato da assinatura do termo de rescisão do contratual.

Art.6º. A violação dos dispositivos da presente Resolução, implicará às sanções previstas no art. 247, I, do Estatuto dos Servidores do Município de Coronel Murta.

Art. 7º. As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art.8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor trinta dias após a sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coronel Murta (MG), sala das Sessões,
13 de abril de 2022.


Nécio Mario Jardim Viana
Presidente


José Wanderleão Rodrigues Silva
Vice-Presidente


Maria Oliveira Freire Murta
Secretária